

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Aviso de Contratação 27/2026

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|---|--------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 27/2026 | 153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ | VITOR NEVES CABRAL | 19/06/2026 08:22 (v 0.4) |
| Status | | | |
| ASSINADO | | | |

Outras informações

| | | |
|---|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia | | 23063.006397/2025-71 |

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

164/2026

CONTRATANTE (UASG)

153010

OBJETO

Contratação de serviço de engenharia para manutenção (reforma) de reservatório do tipo Castelo d'água, com higienização, para a Unidade Itaguaí do CEFET/RJ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 37.766,67 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 08/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 11h até 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 164/2026

(Processo Administrativo nº 23063.006397/2025-71)

Torna-se público que o **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ)**, por meio da Sessão de Administração e Compras (SEACO-IT), sediada na Rodovia Mário Covas, lote J2, quadra J - Distrito Industrial de Itaguaí – Itaguaí/RJ, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação, por dispensa de licitação, de serviço de engenharia para manutenção (reforma) de reservatório do tipo Castelo D'água, com higienização, para a Unidade Itaguaí do CEFET/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. sociedades cooperativas.

3.3.13. pessoas físicas

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

12.12.3. ANEXO III – Modelo de Termo de Vistoria

12.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

12.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pelo conteúdo deste Aviso de Contratação na condição de Autoridade Competente.

MAURICIO SALDANHA MOTTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 08:22:42.

Documento Digitalizado Público

Aviso de Contratação Direta nº 164-2026 (artefato digital 27-2026) assinado pela autoridade competente

Assunto: Aviso de Contratação Direta nº 164-2026 (artefato digital 27-2026) assinado pela autoridade competente
Assinado por: Ana Santos
Tipo do Documento: Aviso
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Carolina Pires dos Santos, GERENTE - CD4 - GERAD-IT**, em 19/06/2026 10:50:19.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/06/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 256844

Código de Autenticação: ab758e78d9



MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Termo de Referência 104/2026**Informações Básicas**

Número do artefato UASG 104/2026 153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ **Editado por** VITOR NEVES CABRAL **Atualizado em** 12/06/2026 10:21 (v 0.14)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|------------------------------|--------------------------------|
| VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia | 164/2026 | 23063.006397/2025-71 |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23063.006397/2025-71)

TERMO DE REFERÊNCIA**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de **serviço de engenharia para manutenção (reforma) de reservatório do tipo Castelo D'água, com higienização, para a Unidade Itaguaí do CEFET/RJ**, a ser executado sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---|---------------|------------------------|---------------|-----------------------|----------------------|
| 1 | <p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (REFORMA) DE RESERVATÓRIO COM HIGIENIZAÇÃO</p> <p>Serviço de manutenção (reforma) em reservatório metálico tubular, do tipo Castelo D'Água (60m³), 12 metros, que é utilizado para reserva de água potável para consumo humano.</p> <p>O serviço deverá envolver, no mínimo, sem prejuízo das demais obrigações descritas no modelo de execução do objeto do termo de referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - avaliação prévia e emissão de laudo técnico referente ao estado de conservação do reservatório e indicação dos serviços necessários para sua recuperação; - preparação de superfície; - pintura anticorrosiva (interna e externa) em | 13595 | Serv. | 1 | R\$ 37.766,67 | R\$ 37.766,67 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>toda a estrutura;</p> <ul style="list-style-type: none"> - higienização e desinfecção do reservatório com produto químico bactericida conforme as normas e procedimentos estabelecidos pelo INEA; - entrega de Boletim de Medição para Potabilidade, emitido por laboratório credenciado pelo INEA; e da respectiva Ordem de Serviço relativa à desinfecção e análise bacteriológica, de acordo com o disposto na NOP-INEA-18- definições e condições gerais para concessão do certificado de registro de higienização (CRH) na prestação de serviço de limpeza/desinfecção; - emissão de relatório de conclusão dos serviços prestados. <p>Os serviços deverão incluir o fornecimento de mão de obra, equipamentos (inclusive EPIs), ferramentas e insumos, e deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto.</p> <p>Garantia mínima do serviço de manutenção /reforma: 2 (dois) anos.</p> <p>Garantia mínima do serviço de limpeza /higienização: 6 (seis) meses.</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

1.2. Havendo divergência entre a especificação do bem constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Serviços (CATSER) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O objeto da contratação tem a natureza de **serviços especiais de engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (**Documento de Formalização de Demanda 229/2025**), conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá observar os seguintes requisitos, fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do CEFET/RJ e na legislação ambiental, sanitária e trabalhista aplicável:

- a. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.1. Gestão de Resíduos e Controle Ambiental

4.1.1.1. A contratada deverá observar integralmente a Resolução CONAMA nº 307/2002, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis, promovendo a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, inclusive resíduos de pintura, soldagem, lixamento, raspagem, embalagens contaminadas e detritos provenientes da remoção de oxidação.

4.1.1.2. Todos os resíduos removidos da área de prestação dos serviços deverão ser acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente exigido pelo órgão ambiental competente, sempre que aplicável.

4.1.1.3. É vedado o descarte de resíduos sólidos, efluentes químicos, solventes, águas contaminadas ou quaisquer substâncias provenientes da execução dos serviços em rede pluvial, solo, corpos hídricos ou locais inadequados.

4.1.1.4. A contratada deverá remover da área de execução todos os resíduos e entulhos originados da prestação dos serviços, mantendo o ambiente limpo e seguro durante e após a conclusão da execução contratual.

4.1.2. Racionalização de Recursos e Eficiência Ambiental

4.1.2.1. Na execução dos serviços de hidrojateamento, limpeza e higienização, a contratada deverá utilizar métodos e equipamentos que promovam o uso racional da água, evitando desperdícios.

4.1.2.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma racional e eficiente, buscando reduzir o consumo de energia elétrica, água e demais recursos naturais utilizados na prestação contratual.

4.1.2.3. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados equipamentos com maior eficiência energética e menor emissão de ruídos e poluentes atmosféricos.

4.1.2.4. Poderá ser adotada água de reuso nas etapas de limpeza bruta e hidrojateamento, desde que tecnicamente viável e sanitariamente segura.

4.1.3. Produtos Químicos, Revestimentos e Logística Reversa

4.1.3.1. Os produtos saneantes, bactericidas e químicos utilizados na higienização e desinfecção deverão possuir registro, notificação ou regularização junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.

4.1.3.2. Os revestimentos anticorrosivos utilizados na pintura interna do reservatório deverão possuir atestado de potabilidade e adequação para contato com água destinada ao consumo humano, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.1.3.3. Os materiais utilizados deverão possuir composição compatível com uso em reservatórios de água potável, atendendo à legislação ambiental e sanitária aplicável.

4.1.3.4. A contratada deverá providenciar a logística reversa ou destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de tintas, solventes, catalisadores e demais produtos químicos utilizados, observando a legislação ambiental vigente.

4.1.3.5. Sempre que possível e tecnicamente compatível com a adequada execução dos serviços, deverão ser priorizados produtos de menor toxicidade ambiental.

4.1.4. Segurança do Trabalho e Proteção Socioambiental

4.1.4.1. A contratada deverá comprovar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços receberam treinamento adequado para manipulação de produtos químicos e resíduos potencialmente perigosos, em alinhamento às diretrizes de capacitação e sustentabilidade previstas no PLS do CEFET/RJ.

4.1.4.2. É obrigatória a observância integral das Normas Regulamentadoras NR 33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e NR 35 (Trabalho em Altura), bem como das demais normas de segurança aplicáveis ao objeto.

4.1.4.3. Todos os trabalhadores envolvidos na execução contratual deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos biológicos, químicos, mecânicos e operacionais da atividade.

4.1.4.4. Durante a execução dos serviços, a área deverá permanecer devidamente sinalizada e isolada, visando prevenir acidentes e minimizar riscos aos usuários das instalações do CEFET/RJ.

4.1.4.5. Em caso de derramamento acidental de produtos químicos, resíduos ou efluentes, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contenção, limpeza e mitigação ambiental cabíveis.

4.1.5. Responsabilidade Social e Desenvolvimento Regional

4.1.5.1. A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção de práticas discriminatórias e à promoção de ambiente de trabalho pautado pela urbanidade, respeito e segurança.

4.1.5.2. A contratada deverá observar, quando aplicável, as políticas públicas de inclusão, acessibilidade, equidade e valorização do trabalho previstas na legislação vigente.

4.1.5.3. Recomenda-se, sempre que possível, a utilização de mão de obra e materiais de origem local, visando fomentar o desenvolvimento regional e reduzir impactos ambientais relacionados ao transporte e deslocamento.

4.1.6. Regularidade Ambiental

4.1.6.1. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo durante a execução contratual, documentação comprobatória da regularidade ambiental da contratada, da destinação final dos resíduos gerados e da conformidade dos produtos utilizados com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. Local da vistoria: Campus Itaguaí do CEFET/RJ, situado à Rodovia Gov. Mário Covas, Lote J2, Quadra J, Distrito Industrial de Itaguaí Itaguaí/RJ. CEP 23.812-101;

4.6.2. A vistoria somente será realizada mediante agendamento prévio por meio dos contatos: supre.it@cefet-rj.br ou (21) 2700-7813, 2700-7806 ou 2700-7826

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. O serviço deverá ser agendado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água;

5.1.2.2. A conclusão dos serviços deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados do início da execução;

5.1.2.3. Deverá fornecer todos os materiais e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como disponibilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.2.4. Os produtos químicos somente poderão ser manipulados por funcionários da Contratada, que deverão estar utilizando EPIs de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.1.2.5. Os produtos químicos concentrados ou em solução deverão ser guardados em recipientes bem vedados, contendo rótulos de identificação com exatidão quanto ao seu conteúdo, devendo ser mantidos em locais protegidos contra a luz, calor e umidade;

5.1.2.6. Com intuito de evitar eventuais acidentes na prestação dos serviços e, por consequência, danos aos colaboradores e às instalações desta Unidade, torna-se imprescindível a observância e aplicação dos requisitos de segurança;

5.1.2.7. A contratada deverá atender todas as necessidades desta Unidade, inclusive fornecendo o seu produto final com qualidade e especificações que suprem a necessidade desta Unidade Gestora;

5.1.2.8. A contratada deverá proceder vistoria, através de um responsável técnico, no reservatório, após a limpeza e esvaziamento total, para verificar a existência de possíveis fissuras e/ou rachaduras ou qualquer outro dano físico do reservatório;

DOS SERVIÇOS PRELIMINARES

5.2. A empresa deverá realizar avaliação e emitir laudo técnico referente ao estado de conservação do reservatório e indicação dos serviços necessários para recuperação;

5.3. A empresa deverá fornecer documento de ART/RRT de execução dos serviços assinado pelo profissional responsável;

5.4. Durante a realização de qualquer serviço o local deverá ser sinalizado e isolado totalmente da circulação dos usuários do Campus;

5.5. O reservatório será esvaziado seguindo a técnica que melhor se aplicar à demanda da contratante, devendo ser reinstaladas as conexões hidráulicas pelo contratado, se necessário.

5.6. Considerando a altura do objeto, antes do início do processo de restauração do reservatório d'água, o contratado deverá providenciar a instalação de boca/escotilha de visita ou outra técnica de ventilação mecânica eficaz em conformidade com as normas de segurança, sobretudo àquelas que estabelecem requisitos obrigatórios para trabalhos em espaços confinados, a fim de garantir a adequada renovação do ar no local, mitigando os riscos à segurança e saúde do trabalhador associados ao uso de produtos químicos e falta de oxigênio.

DA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE INTERNA

5.7. Realizar hidrojateamento com máquina de alta pressão específica para remoção de resíduos e camadas soltas de tinta;

5.8. Realizar raspagem das partes internas enferrujadas, bem como teto, fundo e costado com lixadeira elétrica, detecção e reparos de furos com solda elétrica;

5.9. Realizar desoxidação de pontos com ferrugem na estrutura interna;

5.10. Em caso de ferrugem em estado avançado, a parte deteriorada deverá ser removida, sendo soldada chapa equivalente no lugar;

5.11. Analisar o nível de desgastes e comprometimento da estrutura após a raspagem.

DA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE EXTERNA

5.12. Realizar desoxidação/raspagem e/ou lixamento das partes oxidadas e limpeza para receber pintura nas paredes e tetos do reservatório, guarda-corpo e escada;

5.13. Substituir tubos e/ou conexões com indícios de corrosão, além daquelas em estado avançado de oxidação, por outros novos, nas mesmas características.

SOLDAS INTERNAS E EXTERNAS

5.14. Em caso de necessidade (trincas, fissuras e furos no interior e exterior do reservatório) deverá ser executada a devida soldagem interna e externamente no reservatório. A soldagem será realizada utilizando o processo MIG (Metal Inert Gas) com arame cobreado de 0,90 mm de espessura, com camada protetora de gás composta por 75% de CO₂ e 25% de argônio, conforme a norma AWS A5.18. Alternativamente, pode-se empregar o processo elétrico de soldagem utilizando eletrodos E 6010 na raiz da solda e E 7018 no reforço, seguindo a norma AWS A5.5.

PINTURA INTERNA

5.15. Fundo: Aplicar em toda a estrutura metálica do reservatório 01 (uma) demão a base de primer epóxi, totalizando em média 90 a 100 micrômetros de espessura seca na cor cinza ou vermelho óxido conforme ABNT-NORMA: NBR 7831. (Sistema de revestimentos protetores com finalidade anticorrosiva). O material deverá ser específico para o uso e reserva de água potável (COM ATESTADO DE POTABILIDADE – próprio para consumo humano).

5.16. Acabamento: Aplicar em toda a estrutura metálica do reservatório 02 (duas) demãos a base de epóxi poliamida de alta espessura totalizando em média 500 micrômetros de espessura seca, conforme ABNT-NORMA: NBR 7831 (Sistema de revestimentos protetores com finalidade anticorrosiva). O material deverá ser específico para o uso e reserva de água potável (COM ATESTADO DE POTABILIDADE – próprio para consumo humano). Referência: Adepoxi AWWA TAR FREE dupla função ou equivalente, com características de alta resistência físico-química e alta impermeabilidade, com 200 micros de filme seco específico para contato com alimentos e água potável, na cor azul piscina, anticorrosivo e atóxico.

PINTURA EXTERNA

5.17. Acabamento: Aplicar em toda a estrutura metálica do reservatório 02 (duas) demãos em esmalte poliuretano, automotiva em média de 250 a 280 micrômetros de espessura seca, conforme ABNT – NORMA: NBR 7833 na cor BRANCO - PU.

TEMPO DE CURA

5.18. O contratado deverá observar o tempo de cura recomendado pelos fabricantes dos produtos utilizados para revestimento interno e externo.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

5.19. O serviço deverá seguir as orientações do MN-353.R-0 - MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, ou outro que vinha a substituí-lo;

5.20. Limpar e desinfetar as paredes, teto (inclusive tampa) e piso através de jateamento e escovação, retirando todo o lodo, incrustações, impurezas e/ou outros detritos acumulados. Deverão ser tomados cuidados para que, em nenhuma hipótese sejam causados danos à camada impermeabilizante do reservatório e a toda sua estrutura, assim como não sejam despejadas impurezas na rede de água potável, de forma a evitar possíveis entupimentos ou outros danos;

5.21. Depois de completada a limpeza e assepsia, o reservatório deverá ser enxaguado e preparado para a desinfecção, devendo o reservatório ser adequadamente tampado de forma a evitar a entrada de pequenos animais, insetos e/ou sujeiras;

5.22. Executar a higienização com produto químico bactericida (hipoclorito de sódio 10%, hipocloreto de sódio 2,5%, cal clorada 25% ou hipoclorito de cálcio 70%) de forma a purificar a água e eliminar completamente microrganismos da cólera, hepatite A, amebíase, fungos, algas e outras doenças, conforme as normas e procedimentos estabelecidos pelo Inea;

5.23. Após a conclusão dos procedimentos de limpeza/higienização e desinfecção, o contratado deverá tampar adequadamente o reservatório, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras.

5.24. Restabelecer o abastecimento de água potável, empregando sempre as melhores técnicas, evitando-se sempre descartes inadequados de água;

5.25. Colar etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa e nome do responsável técnico);

5.26. Realizar a coleta de amostras para exames laboratoriais: clorimetria e pH com emissão de certificado; análise bacteriológica por laboratório credenciado pelo INEA, cujo resultado deverá atender aos padrões estabelecidos pela Portaria GM /MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 do Ministério da Saúde.

5.27. Providenciar o respectivo Boletim de Medição para Potabilidade, emitido por laboratório credenciado pelo INEA, e a respectiva Ordem de Serviço relativa à desinfecção e análise bacteriológica, de acordo com o disposto na NOP-INEA-18- definições e condições gerais para concessão do certificado de registro de higienização (CRH) na prestação de serviço de limpeza e higienização de reservatórios de água, aprovada pela Deliberação RESOLUÇÃO INEA Nº 121 DE 03 DE JULHO DE 2015.

5.28. O Boletim, emitido por laboratório credenciado pelo INEA, deverá atestar que a água no reservatório está em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente, sobretudo pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, ou a que a substitua. O documento deverá incluir, no mínimo: a) Dados do laboratório (incluindo o número do CCL-INEA); b) Local e data da coleta da amostra; c) Parâmetros analisados - Ex: turbidez, cor, pH, cloro residual livre, micro-organismos (coliformes totais e Escherichia coli) e seus respectivos resultados e Valores Máximos Permitidos (VMP); d) laudo/conclusão da análise físico-química e bacteriológica das amostras, com respectivo indicativo para consumo humano; e) assinatura do Responsável Técnico (RT) devidamente habilitado e registrado em conselho de classe competente;

5.29. Realizar nova limpeza e higienização do reservatório, repetindo todas as etapas especificadas acima, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão do resultado, sem ônus para o CEFET/RJ, no caso de o resultado da análise detectar contaminações;

5.30. Emitir Relatório de Execução dos Serviços, imediatamente após sua conclusão, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa, de acordo com a legislação vigente e conter, no mínimo: a) identificação da empresa, contendo nome fantasia, razão social, endereço completo, telefone e CNPJ; b) identificação do reservatório, suas características e condições gerais; c) Descrição dos serviços executados, incluindo procedimentos utilizados; c) ocorrências e não conformidades identificadas durante a execução dos serviços (se houver); d) data de início e término dos serviços; e) registro fotográfico dos serviços executados;

5.31. O contratado deverá, ainda, emitir certificado de garantia de, no mínimo: 2[AC1] (dois) anos, para os serviços de manutenção/reforma no reservatório; e 06 (seis) meses para os serviços de desinfecção e higienização no reservatório, a contar da data de aceitação dos mesmos pela Administração do CEFET/RJ;

5.32. Durante o período de garantia, caso seja necessária revisão dos serviços executados, o Contratado será notificado e deverá agendar novos serviços para a solução do problema em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CEFET/RJ;

5.33. A execução dos serviços pelo contratado deverá ser realizada de forma racional, visando sempre a economia de energia e de recursos hídricos a serem utilizados.

5.34. Ao final da execução dos serviços, o contratado deverá entregar o reservatório totalmente impermeabilizado, sem comprometimento da sua estanqueidade, isto é, sem defeitos estruturais, tais como furos, trincas ou fissuras, inclusive removendo da área de prestação todos os resíduos e entulhos originários do serviço.

5.35. São normas de referência e segurança que deverão ser adotadas pelo contratado, além de outras correlatas e aplicáveis ao objeto:

NBR 7831 - Sistema de revestimentos protetores com finalidade anticorrosiva.

NBR 7833 - Sistemas de revestimentos protetores com finalidade anticorrosiva - Poliuretano.

ABNT NBR 14847 - Inspeção de Serviços de Pintura em Superfícies Metálicas Procedimento;

ABNT NBR 15158 - Limpeza de Superfícies de Aço por Compostos Químicos;

ABNT NBR 15185 - Inspeção de Superfícies para Pintura Industrial;

ABNT NBR 15239 - Tratamento de Superfícies de Aço com Ferramentas Manuais e Mecânicas;

NR 35 - Estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

NR 33 - Estabelece os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços.

MN-353.R-0 - MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, aprovado pela Deliberação CECA nº 2.918, de 06 de julho de 1993, publicada no DOERJ de 05 de outubro de 1993.

5.36 São os dados do objeto: Modelo do Reservatório: Tubular Alto; Capacidade: 60m³; Altura: 12,00m; Diâmetro: 2,55 m; Data da instalação: março/2023

Local e horário da prestação dos serviços

5.37. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Campus Itaguaí do CEFET/RJ, situado à Rodovia Gov. Mário Covas, Lote J2, Quadra J, Distrito Industrial de Itaguaí Itaguaí/RJ. CEP 23.812-101;

5.38. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 9:00h às 16:00h.

Especificação da garantia do serviço

5.39. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, **no mínimo 2 (dois) anos em relação ao serviço de manutenção/reforma e no mínimo 6 (seis) meses em relação ao serviço de limpeza/higienização**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.40. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.7. Não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1 não produziu os resultados acordados,

7.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para fins de recebimento provisório, o contratado deverá primeiro concluir todo o objeto, segundo descrito neste Termo de Referência.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado, para fins de faturamento, o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/05/2026.

Cessão de Crédito

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A30]

7.37.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **05% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **05% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação direta em função do baixo valor.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.23. As empresas deverão apresentar Atestado de Vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.23.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.24. Comprovação de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

9.24.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.26.1.1. Deverá haver comprovação de experiência na prestação de, pelo menos, 01 (um) serviço de manutenção (reforma), envolvendo soldagem e aplicação de revestimento anticorrosivo adequado para contato com água potável, em reservatório de água metálico do tipo vertical (tubular/cilíndrico/taça ou equivalente), **com capacidade de 30.000 litros ou superior.**

9.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.26.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.27. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.28. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.29. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.29.1. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.29.2. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.29.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.29.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social /estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.30. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.37.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.37.6.1. ata de fundação;

9.37.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.37.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.37.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.37.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.37.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.37.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 37.766,67 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade: 151836;
- II. Fonte de recursos: 10000000;
- III. Programa de trabalho: 229574;
- IV. Elemento de despesa: 339039; e
- V. Plano interno: V20RLN01CCN.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Chefe da Subprefeitura da Unidade Itaguaí do CEFET/RJ

13. ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

14. ANEXO II

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pelo conteúdo deste Termo de Referência na condição de Requisitante Titular

EDER DA SILVA HUQUES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Responsável pelo conteúdo deste Termo de Referência na condição de Integrante técnico

CLAUDIO SAMPAIO SARMET MOREIRA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Responsável pelo conteúdo deste Termo de Referência na condição de Integrante técnico substituto

FABRICIO BUZON DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 8-2026 e anexos.pdf (334.82 KB)

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 8/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23063.006397/2025-71

2. Descrição da necessidade

1.1. O CEFET/RJ, campus Itaguaí, é uma Instituição Federal de Ensino, Pesquisa e Extensão. O campus possui em sua área, edificações de uso diversificado, como salas de aula, laboratórios de ensino e pesquisa, salas administrativas, biblioteca, quadra esportiva, vestiários, sanitários, auditório, estacionamento e área externa de jardinagem. O público frequentador abrange cerca de mil pessoas, entre alunos, servidores, terceirizados e visitantes.

1.2. O reservatório metálico tubular de água, instalado no campus Itaguaí, serve para armazenar grandes volumes de água de forma vertical, ocupando pouco espaço em área do campus, e que permite assegurar o fornecimento contínuo de água potável para o funcionamento das atividades mesmo em caso de interrupções temporárias pela rede de abastecimento. O modelo do reservatório, sua capacidade, altura, diâmetro e data de instalação seguem anexos a este estudo.

1.3. A água tratada nas redes de abastecimento e que ingressa nos reservatórios e caixas d' água pode sofrer contaminação a depender das condições de manutenção desses recipientes. A água própria para consumo humano deve atingir os padrões de potabilidade de acordo com a Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde. Isso porque quaisquer alterações na água como traços físicos, químicos, radioativos ou microbiológicos podem causar problemas à saúde humana. Em estabelecimentos frequentados por um grande número de pessoas, e que vão consumir água, a responsabilidade é ainda maior, pois o consumo de água contaminada pode gerar danos à saúde de múltiplos usuários simultaneamente, combinada com responsabilização legal e comprometimento da imagem institucional. Nesse sentido, o zelo da qualidade da água dos reservatórios pertencentes ao CEFET/RJ Itaguaí, faz-se necessário para a fim de garantir seu consumo de maneira confiável e saudável, com observância às orientações técnicas.

1.4. Assim, de modo geral, os estabelecimentos devem manter adequadamente as condições físicas dos reservatórios, notadamente no que se refere às condições de higiene e limpeza. Porém, no caso específico do reservatório metálico tubular do campus Itaguaí, que está instalado em área lirotânea, portanto exposto a condições ambientais que aceleram a degradação do metal e comprometem a segurança e a qualidade da água, o serviço deve ainda consistir para além da higienização habitual, englobando previamente a correção de pontos de oxidação, reparo de solda em possíveis avarias na estrutura metálica (não oriundos do processo de fabricação/não cobertos pela garantia), assim como acabamento com revestimento interno/externo anticorrosivo em toda a extensão do reservatório, visando proteger sua estrutura e prolongar sua vida útil.

1.5. Além disso, conforme termo de garantia da fabricante do reservatório metálico tubular, “a contratante deverá efetuar a manutenção preventiva da pintura interna e externa do reservatório a cada 24 (vinte e quatro) meses, com o objetivo de aumentar a vida útil do produto”. Com isso, torna-se imprescindível a realização da devida manutenção e conservação da estrutura metálica, evitando, assim, sua deterioração por oxidação prematura em larga escala, preparando a superfície devidamente para a etapa de higienização.

1.6. No que tange à higienização, a Lei nº 1.893, de 20 de novembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 20.356 de 17 de agosto de 1994, estabelece a obrigatoriedade da limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade. O artigo 1º desta Lei obriga os responsáveis pelos estabelecimentos que possuem reservatórios de água destinada ao consumo humano a manter os padrões de potabilidade vigentes. O Decreto estabelece ainda a obrigatoriedade de execução SEMESTRAL da limpeza e higienização dos reservatórios de água, bem como a realização de análise bacteriológica da água imediatamente após a limpeza.

1.7. Do mesmo modo, conforme determina o Decreto nº 20.356 de 17/08/1994:

I) “Ficam os estabelecimentos obrigados à execução semestral da limpeza e higienização dos reservatórios de água destinados ao consumo humano, bem como à realização de análise bacteriológica da água imediatamente após a limpeza.” (art. 3º, caput);

II) “Os serviços de limpeza e higienização dos reservatórios e a coleta de amostras de água deverão ser executados por firmas registradas na FEEMA ou por pessoa física, vinculada ao estabelecimento, desde que devidamente capacitada pela FEEMA.” (art. 3º, § 4º); e

III) “As análises de água deverão ser realizadas por laboratórios credenciados pela FEEMA, conforme o disposto na Deliberação CECA nº 2.333, de 28 de maio de 1991.” (art. 3º, §6º).

1.8. É importante observar que a Lei mencionada foi modificada pela Lei nº 8.075 de 27 de agosto de 2018, que estabelece a periodicidade de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água destinado ao consumo humano, ANUAL, ou seja a cada 12 (doze) meses. Esta lei abrange todos os

estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, ou qualquer outro estabelecimento aberto ao público, incluindo todos os prédios e instalações do Poder Público, inclusive instituições educacionais e de saúde.

1.9. Contudo, devemos observar que a Resolução nº 216 de 15 de setembro de 2004, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, que estabelece as condições higiênico-sanitárias na preparação de alimentos. E que, atualmente, está em andamento a obra de engenharia de implantação do refeitório estudantil no campus Itaguaí do Cefet-RJ.

1.10. A Resolução nº 216, mencionada, aplica-se aos serviços de alimentação que realizam atividades, entre elas de cantina e restaurante. Ademais, esta resolução estabelece manual de boas práticas para o controle de água do estabelecimento, prevendo a higienização dos reservatórios de água periodicamente, em um intervalo máximo SEMESTRAL, ou seja, 6 (seis) meses.

1.11. Por fim, o campus Itaguaí do Cefet-RJ não dispõe, em seu quadro de pessoal, de colaboradores capacitados e legalmente habilitados para executar tanto a manutenção (reforma) da estrutura do reservatório metálico tubular quanto os serviços de limpeza e desinfecção necessários à preservação dos padrões de potabilidade da água destinada ao consumo humano. Ressalta-se, ainda, que, embora a solução não apresente elevada complexidade técnica — caracterizando-se, portanto, como serviço comum de engenharia — o objeto em questão possui 12 metros de altura, fazendo com que os serviços nele executados se sujeitem ao cumprimento de diversas normas técnicas e de segurança do trabalho, especialmente a NR 33 (trabalho em espaços confinados) e a NR 35 (trabalho em altura).

1.12. Face ao exposto, a contratação do objeto supracitado, embora de natureza acessória e auxiliar, assim denominada aquela não relacionada à finalidade institucional, faz-se imprescindível para assegurar o funcionamento adequado da infraestrutura sobre a qual se assenta a atividade finalística do CEFET/RJ, e sem a qual restará prejudicada a qualidade do serviço público prestado à população.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|------------------------------|----------------------------|
| Subprefeitura Câmpus Itaguaí | EDER DA SILVA HUQUES |
| Subprefeitura Câmpus Itaguaí | JEFFERSON VICENTE DA COSTA |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Não há solução padronizada disponível no Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP que seja compatível com a necessidade de contratação tratada neste estudo técnico preliminar, conforme verificado nesta oportunidade através do portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Levando-se em consideração que a aquisição é específica para serviço de manutenção e limpeza de reservatório de água, com demanda certa, e deve ocorrer de modo célere para a utilização dos serviços, fica justificada a não adoção do Sistema de Registro de Preços.

REQUISITOS ESPECIAIS PARA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Prestação de serviço de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da assinatura do contrato;

- O serviço deverá ser agendado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água;

A conclusão dos serviços deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados do início da execução.

Os serviços NÃO possuem natureza continuada. O contrato terá duração de 12 meses.

Para dar início à execução dos serviços, o contratado deverá realizar agendamento prévio, junto ao campus Itaguaí do CEFET/RJ, através dos telefones: (21) 2700-7806; 2700-7813 ou 2700-7826 e ainda:

Deverá fornecer todos os materiais e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como disponibilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Os produtos químicos somente poderão ser manipulados por funcionários da Contratada, que deverão estar utilizando EPIs de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

Os produtos químicos concentrados ou em solução deverão ser guardados em recipientes bem vedados, contendo rótulos de identificação com exatidão quanto ao seu conteúdo, devendo ser mantidos em locais protegidos contra a luz, calor e umidade;

Com intuito de evitar eventuais acidentes na prestação dos serviços e, por consequência, danos aos colaboradores e às instalações desta Unidade, torna-se imprescindível a observância e aplicação dos requisitos de segurança;

A contratada deverá atender todas as necessidades desta Unidade, inclusive fornecendo o seu produto final com qualidade e especificações que suprem a necessidade desta Unidade Gestora;

Proceder vistoria, através de um responsável técnico, no(s) reservatório(s), após a limpeza e esvaziamento total, para verificar a existência de possíveis fissuras e/ou rachaduras ou qualquer outro dano físico do reservatório;

Os serviços deverão ser executados conforme discriminado abaixo, respeitando as seguintes etapas de execução:

DOS SERVIÇOS PRELIMINARES

- A empresa deverá realizar avaliação e emitir laudo técnico referente ao estado de conservação do reservatório e indicação dos serviços necessários para recuperação;
- A empresa deverá fornecer documento de ART/RRT de execução dos serviços assinado pelo profissional responsável;
- Durante a realização de qualquer serviço o local deverá ser sinalizado e isolado totalmente da circulação dos usuários do Campus.

ESGOTAMENTO: o reservatório será esvaziado seguindo a técnica que melhor se aplicar à demanda da contratante, devendo ser reinstaladas as conexões hidráulicas pelo contratado, se necessário.

BOCA DE INSPEÇÃO/ESCOTILHA: considerando a altura do objeto, antes do início do processo de restauração do reservatório d'água, o contratado deverá providenciar a instalação de boca/escotilha de visita ou outra técnica de ventilação mecânica eficaz em conformidade com as normas de segurança, sobretudo àquelas que estabelecem requisitos obrigatórios para trabalhos em espaços confinados, a fim de garantir a adequada renovação do ar no local, mitigando os riscos à segurança e saúde do trabalhador associados ao uso de produtos químicos e falta de oxigênio.

PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE INTERNA

- Hidrojateamento com máquina de alta pressão específica para remoção de resíduos e camadas soltas de tinta;
- Raspagem das partes internas enferrujadas, bem como teto, fundo e costado com lixadeira elétrica, detecção e reparos de furos com solda elétrica;
- Desoxidação de pontos com ferrugem na estrutura interna;
- Em caso de ferrugem em estado avançado, a parte deteriorada deverá ser removida, sendo soldada chapa equivalente no lugar;
- Ultrassom. Analisar o nível de desgastes e comprometimento da estrutura após a raspagem.

PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE EXTERNA

- Desoxidação/ raspagem e/ou lixamento das partes oxidadas e limpeza para receber pintura nas paredes e tetos do reservatório, guarda-corpo e escada;
- Substituição de tubos e/ou conexões com indícios de corrosão, além daquelas em estado avançado de oxidação, por outros novos, nas mesmas características.

SOLDAS INTERNAS E EXTERNAS

Em caso de necessidade (trincas, fissuras e furos no interior e exterior do reservatório) deverá ser executada a devida soldagem interna e externamente no reservatório. A soldagem será realizada utilizando o processo MIG (Metal Inert Gas) com arame cobreado de 0,90 mm de espessura, com camada protetora de gás composta por 75% de CO₂ e 25% de argônio, conforme a norma AWS A5.18. Alternativamente, pode-se empregar o processo elétrico de soldagem utilizando eletrodos E 6010 na raiz da solda e E 7018 no reforço, seguindo a norma AWS A5.5.

PINTURA INTERNA

- Fundo: Aplicar em toda a estrutura metálica do reservatório 01 (uma) demão a base de primer epóxi, totalizando em média 90 a 100 micrômetros de espessura seca na cor cinza ou vermelho óxido conforme ABNT-NORMA: NBR 7831. (Sistema de revestimentos protetores com finalidade anticorrosiva). **O material deverá ser específico para o uso e reserva de água potável (COM ATESTADO DE POTABILIDADE – próprio para consumo humano).**
- Acabamento: Aplicar em toda a estrutura metálica do reservatório 02 (duas) demãos a base de epóxi poliamida de alta espessura totalizando em média 500 micrômetros de espessura seca, conforme ABNT-NORMA: NBR 7831 (Sistema de revestimentos protetores com finalidade anticorrosiva). **O material deverá ser específico para o uso e reserva de água potável (COM ATESTADO DE POTABILIDADE – próprio para consumo humano).** Referência: Adepoxi AWWA TAR FREE dupla função ou equivalente, com características de alta resistência físico-química e alta impermeabilidade, com 200 micros de filme seco específico para contato com alimentos e água potável, na cor azul piscina, anticorrosivo e atóxico.

PINTURA EXTERNA

- Acabamento: Aplicar em toda a estrutura metálica do reservatório 02 (duas) demãos em esmalte poliuretano, automotiva em média de 250 a 280 micrômetros de espessura seca, conforme ABNT – NORMA: NBR 7833 na cor BRANCO - PU.

TEMPO DE CURA

O contratado deverá observar o tempo de cura recomendado pelos fabricantes dos produtos utilizados para revestimento interno e externo.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

- O serviço deverá seguir as orientações do MN-353.R-0 - MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, ou outro que vinha a substituí-lo;
- Limpar e desinfetar as paredes, teto (inclusive tampa) e piso através de jateamento e escovação, retirando todo o lodo, incrustações, impurezas e /ou outros detritos acumulados. Deverão ser tomados cuidados para que, em nenhuma hipótese sejam causados danos à camada impermeabilizante do reservatório e a toda sua estrutura, assim como não sejam despejadas impurezas na rede de água potável, de forma a evitar possíveis entupimentos ou outros danos;
- Depois de completada a limpeza e assepsia, o reservatório deverá ser enxaguado e preparado para a desinfecção, devendo o reservatório ser adequadamente tampado de forma a evitar a entrada de pequenos animais, insetos e/ou sujeiras;
- Executar a higienização com produto químico bactericida (hipoclorito de sódio 10%, hipocloreto de sódio 2,5%, cal clorada 25% ou hipoclorito de cálcio 70%) de forma a purificar a água e eliminar completamente microrganismos da cólera, hepatite A, amebíase, fungos, algas e outras doenças, conforme as normas e procedimentos estabelecidos pelo Inea;
- Após a conclusão dos procedimentos de limpeza/higienização e desinfecção, o contratado deverá tampar adequadamente o reservatório, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras.
- Restabelecer o abastecimento de água potável, empregando sempre as melhores técnicas, evitando-se sempre descartes inadequados de água;
- Colar etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa e nome do responsável técnico);
- Realizar a coleta de amostras para exames laboratoriais: clorometria e pH com emissão de certificado; análise bacteriológica por laboratório credenciado pelo INEA, cujo resultado deverá atender aos padrões estabelecidos pela Portaria GM /MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 do Ministério da Saúde.
- Providenciar o respectivo **Boletim de Medição para Potabilidade**, emitido por laboratório credenciado pelo INEA, e a respectiva Ordem de Serviço relativa à desinfecção e análise bacteriológica, de acordo com o disposto na NOP-INEA-18- definições e condições gerais para concessão do certificado de registro de higienização (CRH) na prestação de serviço de limpeza e higienização de reservatórios de água, aprovada pela Deliberação RESOLUÇÃO INEA Nº 121 DE 03 DE JULHO DE 2015.
- O Boletim, emitido por laboratório credenciado pelo INEA, deverá atestar que a água no reservatório está em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente, sobretudo pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, ou a que a substitua. O documento deverá incluir, no mínimo: a) Dados do laboratório (incluindo o número do CCL-INEA); b) Local e data da coleta da amostra; c) Parâmetros analisados - Ex: turbidez, cor, pH, cloro residual livre, micro-organismos (coliformes totais e Escherichia coli) e seus respectivos resultados e Valores Máximos Permitidos (VMP); d) laudo/conclusão da análise físico-química e bacteriológica das amostras, com respectivo indicativo para consumo humano; e) assinatura do Responsável Técnico (RT) devidamente habilitado e registrado em conselho de classe competente;
- Realizar nova limpeza e higienização do reservatório, repetindo todas as etapas especificadas acima, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão do resultado, sem ônus para o CEFET/RJ, no caso de o resultado da análise detectar contaminações;
- Emitir **Relatório de Execução dos Serviços**, imediatamente após sua conclusão, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa, de acordo com a legislação vigente e conter, no mínimo: a) identificação da empresa, contendo nome fantasia, razão social, endereço completo, telefone e CNPJ; b) identificação do reservatório, suas características e condições gerais; c) Descrição dos serviços executados, incluindo procedimentos utilizados; d) ocorrências e não conformidades identificadas durante a execução dos serviços (se houver); e) data de início e término dos serviços; e) registro fotográfico dos serviços executados;
- O contratado deverá, ainda, emitir certificado de garantia de, no mínimo: 2[AC1] (dois) anos, para os serviços de manutenção/reforma no reservatório; e 06 (seis) meses para os serviços de desinfecção e higienização no reservatório, a contar da data de aceitação dos mesmos pela Administração do CEFET/RJ;
- Durante o período de garantia, caso seja necessária revisão dos serviços executados, o Contratado será notificado e deverá agendar novos serviços para a solução do problema em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CEFET/RJ;

- A execução dos serviços pelo contratado deverá ser realizada de forma racional, visando sempre a economia de energia e de recursos hídricos a serem utilizados.

Ao final da execução dos serviços, o contratado deverá entregar o reservatório totalmente impermeabilizado, sem comprometimento da sua estanqueidade, isto é, sem defeitos estruturais, tais como furos, trincas ou fissuras, inclusive removendo da área de prestação todos os resíduos e entulhos originários do serviço .

NORMAS DE REFERÊNCIA E SEGURANÇA QUE DEVERÃO SER ADOTADAS PELO CONTRATADO, ALÉM DE OUTRAS CORRELATAS E APLICÁVEIS AO OBJETO:

NBR 7831 - Sistema de revestimentos protetores com finalidade anticorrosiva.

NBR 7833 - Sistemas de revestimentos protetores com finalidade anticorrosiva - Poliuretano.

ABNT NBR 14847 - Inspeção de Serviços de Pintura em Superfícies Metálicas Procedimento;

ABNT NBR 15158 - Limpeza de Superfícies de Aço por Compostos Químicos;

ABNT NBR 15185 - Inspeção de Superfícies para Pintura Industrial;

ABNT NBR 15239 - Tratamento de Superfícies de Aço com Ferramentas Manuais e Mecânicas;

NR 35 - Estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

NR 33 - Estabelece os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços.

MN-353.R-0 - MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, aprovado pela Deliberação CECA nº 2.918, de 06 de julho de 1993, publicada no DOERJ de 05 de outubro de 1993.

DADOS DO OBJETO:

Modelo do Reservatório: Tubular Alto

Capacidade: 60m³

Altura: 12,00m

Diâmetro: 2,55m

Data da instalação: MARÇO/2023

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de registro da empresa junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

Deverá haver comprovação de experiência na prestação de, pelo menos:

Item 01: 01 (um) serviço de manutenção (reforma), envolvendo soldagem e aplicação de revestimento anticorrosivo adequado para contato com água potável, em reservatório de água metálico do tipo vertical (tubular/cilíndrico/taça ou equivalente), com capacidade de 30.000 litros ou superior;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social /estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

As empresas também deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

DO PRAZO DE GARANTIA

- A contratada deverá prestar garantia aos serviços pelo período mínimo de 2 (dois) anos para o serviço de manutenção/reforma e de 6 (seis) meses para o serviço de limpeza/higienização, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Prevalecerá a garantia ofertada pelo fabricante em caso de prazo maior.
- A contratada deverá fornecer, durante a vigência do prazo de garantia, meios de comunicação, tais como: e-mails, telefones fixos e celulares, para que a contratante acione a devida assistência em caso de problemas com o objeto.
- Deverá ser possível a abertura de chamados, através da Internet ou telefone.
- A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Para esta contratação foram consultadas práticas de sustentabilidade ambiental e de acessibilidade viáveis previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e no Plano Diretor de Logística Sustentável do Cefet/RJ 2024-2028.

5. Levantamento de Mercado

1. FONTES CONSULTADAS

1.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

1.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e as contratações similares feitas pela Administração pública, em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN SEGES/ME nº 65/2021. No entanto a pesquisa de preços em bases públicas não retornou resultado que alcançasse as especificidades do objeto deste processo. Trata-se de uma estrutura com condições particulares de conservação, acesso e intervenção, que dificilmente seriam capturadas por registros genéricos de contratações anteriores disponíveis em painéis públicos. Assim, a utilização de preços referenciais de objetos distintos da realidade do objeto contratado poderia resultar em estimativas distorcidas, incapazes de refletir com precisão a complexidade e os requisitos efetivos do serviço a ser executado.

Adicionalmente, ressalta-se que os potenciais fornecedores consultados foram acionados diretamente por meio de e-mail, tendo sido disponibilizadas imagens atualizadas do estado do castelo d'água, permitindo uma avaliação mais fidedigna das condições reais do objeto. Esse procedimento possibilitou a formulação de propostas mais aderentes às necessidades da Administração, considerando fatores como grau de sujidade, eventuais patologias estruturais, dificuldades de acesso e exigências de segurança para execução dos serviços. Dessa forma, buscou-se estimativas mais realistas e compatíveis com a realidade do objeto. A adoção de cotações diretas com fornecedores, devidamente instruídas com informações visuais e técnicas do local, mostra-se, no presente caso, a alternativa mais adequada para subsidiar a formação do preço de referência da contratação.

1.2.1. Em conformidade com o disposto no art. 6º da referida Instrução Normativa, adotou-se como metodologia para estimativa do valor a MÉDIA dos preços obtidos na pesquisa, considerando três cotações fundamentadas nos demais parâmetros previstos no art. 5º.

1.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

2.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na MÉDIA dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços.

2.2. Dentro dos preços coletados foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, propostas com quantitativos muito inferiores ou superiores aos demandados, bem como aqueles cujas características não atendiam às especificações do objeto deste processo.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1 A pesquisa de preços encontra-se anexa a este estudo (Anexo I).

6. Descrição da solução como um todo

A solução, como um todo, abrange a escolha de proposta mais vantajosa, para a **contratação de serviço de manutenção e limpeza de reservatório de água**, visando atender às necessidades do **Campus Itaguaí do CEFET/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas quanto às especificações do objeto.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | CATMAT | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------|--------|------------|----------------|-------------|
| | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (REFORMA) DE RESERVATÓRIO COM HIGIENIZAÇÃO Serviço de manutenção (reforma) em reservatório metálico tubular, do tipo Castelo D'Água (60m³), 12 metros, que é utilizado para reserva de água potável para consumo humano. O serviço deverá envolver, no mínimo, sem prejuízo das demais obrigações descritas no modelo de execução do objeto do termo de referência: | | | | | |

| | | | | | |
|--|-------|-------|---|------------------|-------------------------|
| <p>- avaliação prévia e emissão de laudo técnico referente ao estado de conservação do reservatório e indicação dos serviços necessários para sua recuperação;</p> <p>- preparação de superfície;</p> <p>- pintura anticorrosiva (interna e externa) em toda a estrutura;</p> <p>1 - higienização e desinfecção do reservatório com produto químico bactericida conforme as normas e procedimentos estabelecidos pelo INEA;</p> <p>- entrega de Boletim de Medição para Potabilidade, emitido por laboratório credenciado pelo INEA; e da respectiva Ordem de Serviço relativa à desinfecção e análise bacteriológica, de acordo com o disposto na NOP-INEA-18- definições e condições gerais para concessão do certificado de registro de higienização (CRH) na prestação de serviço de limpeza/desinfecção;</p> <p>- emissão de relatório de conclusão dos serviços prestados.</p> <p>Os serviços deverão incluir o fornecimento de mão de obra, equipamentos (inclusive EPIs), ferramentas e insumos, e deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto.</p> <p>Garantia mínima do serviço de manutenção /reforma: 2 (dois) anos.</p> <p>Garantia mínima do serviço de limpeza /higienização: 6 (seis) meses.</p> | Serv. | 13595 | 1 | R\$ 37.766,67 | R\$ 37.766,67 |
| TOTAL | | | | | R\$ 37.766,67 |

Havendo divergência entre a especificação do bem constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Serviços (CATSER) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Trata-se de serviço em um único reservatório metálico tubular (castelo d'água) que a Unidade de Itaguaí do CEFET/RJ possui.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 37.766,67

Após ampla pesquisa de preços, a estimativa do valor máximo para a contratação é de **R\$ 37.766,67 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, com base na média aritmética aferida por meio de pesquisa baseada no Artigo 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como regra geral, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 40, inciso V, alínea b, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica viável e economicamente vantajoso para a licitação e para a Administração Pública.

Assim, para esta contratação, não será adotado o parcelamento da solução, visto que o serviço não pode ser fornecido separadamente por se tratar de um único item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (DFD 229/2025) do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET-RJ) referente ao ano de 2025 (Anexo II).

Relatório disponível em: <https://pgc.planejamento.gov.br/login>

A contratação está alinhada ainda com o Plano Diretor de Logística Sustentável do Cefet/RJ 2024-2028, OB17, o qual visa promover a cultura da sustentabilidade nos processos de compras, contratações e obras do Cefet/RJ, objetivando racionalizar os gastos públicos e amenizar os impactos ambientais, reduzindo assim a utilização de objetos com considerável impacto ambiental.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se obter os seguintes resultados com a presente contratação:

- Proteção da saúde dos alunos e colaboradores
- Garantia da qualidade da água
- Conformidade com normas e legislações
- Prevenção de pragas e vetores
- Aumento da vida útil do reservatório e do sistema hidráulico
- Segurança e confiança da comunidade escolar
- Continuidade das atividades escolares

13. Providências a serem Adotadas

A administração, após a finalização do processo de aquisição, deverá:

- Os requisitantes deverão realizar a análise da proposta vencedora em estrita observância ao serviço previamente descrito, motivando sua aceitação ou recusa;
- Área demandante deverá realizar o controle interno do serviço de manutenção e limpeza do reservatório de água, bem como controlar e avaliar a prestação do serviço.

No Anexo III, pode ser observado o Mapa de Gestão de Risco, por meio do qual verifica-se os riscos inerente à aquisição e os responsáveis pelas ações de contingência a caso a compra dos materiais não se concretize.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Deverão ser observadas, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, apenas quando necessário, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.

O fornecedor a ser contratado deverá comprometer-se a cumprir, sempre que possível, as práticas de sustentabilidade ambiental, tais como:

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Presidente

EDER DA SILVA HUQUES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Integrante requisitante

JEFFERSON VICENTE DA COSTA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Integrante técnico

CLAUDIO SAMPAIO SARMET MOREIRA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Integrante técnico substituto

FABRICIO BUZON DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Integrante administrativo

LUIS PHILLIPE DA SILVA INGLAT

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 12:12:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Cotação-Resumida.pdf (82.22 KB)
- Anexo II - Anexo II - DFD 229-2025.pdf (55.0 KB)
- Anexo III - Anexo III - Matriz de Riscos.pdf (58.89 KB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

| | | | |
|---------------------------|-------------|---------------|--------------------|
| Número da Pesquisa | UASG | Status | Editado por |
| 115/2026 | 153010 | Concluída | VITOR NEVES CABRAL |

Título: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (REFORMA) DE RESERVATÓRIO COM HIGIENIZAÇÃO

Observações: Serviço de manutenção (reforma) em reservatório metálico tubular, do tipo Castelo D'Água (60m³), 12 metros, que é utilizado para reserva de água potável para consumo humano. O serviço deverá envolver, no mínimo, sem prejuízo das demais obrigações descritas no modelo de execução do objeto do termo de referência.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 37.766,6667

Itens cotados

Item: 1

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade | |
|---|-------------------------|-----------------|---|
| 13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável | UNIDADE | 1 | |
| Consolidação dos preços cotados | | | |
| Menor Preço | ● Média | Mediana | Coefficiente de Variação: 8,8780% |
| R\$ 33.800,0000 | R\$ 37.766,6667 | R\$ 37.500,0000 | Desvio Padrão: 3.352,9423 Maior Preço: R\$ 42.000,0000 |
| Método de cálculo adotado: Média | | | |

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|---|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 1 | | CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 8-AM - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 775,0000 | 24/04/2026 | Não |
| 2 | | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 3.250,0000 | 23/04/2026 | Não |
| 3 | | ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 545,0000 | 22/04/2026 | Não |
| 4 | | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 1.100,0000 | 17/04/2026 | Não |
| 5 | | ESP-SECRETARIA DE GOVERNO E REL. INSTITUC - Compras.gov.br | 30 | UNIDADE | R\$ 1.796,4000 | 17/04/2026 | Não |
| 6 | | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 27.000,0000 | 17/04/2026 | Não |
| 7 | | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 3.000,0000 | 17/04/2026 | Não |
| 8 | | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 2.550,0000 | 15/04/2026 | Não |
| 9 | | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 3.000,0000 | 15/04/2026 | Não |

| | | | | | | |
|----|--|--|-------------|------------------|------------|-----|
| 10 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 2 UNIDADE | R\$ 180,0000 | 14/04/2026 | Não |
| 11 | | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br | 2 UNIDADE | R\$ 27.000,0000 | 13/04/2026 | Não |
| 12 | | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br | 150 UNIDADE | R\$ 133,9500 | 13/04/2026 | Não |
| 13 | | INSTITUTO DE PREV.SOC. DOS SERV. MUN. BARUERI - Compras.gov.br | 2 UNIDADE | R\$ 700,0000 | 12/04/2026 | Não |
| 14 | | INSTITUTO DE PREV.SOC. DOS SERV. MUN. BARUERI - Compras.gov.br | 2 UNIDADE | R\$ 1.200,0000 | 12/04/2026 | Não |
| 15 | | ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br | 5 UNIDADE | R\$ 692,3400 | 12/04/2026 | Não |
| 16 | | ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br | 2 UNIDADE | R\$ 787,3400 | 12/04/2026 | Não |
| 17 | | PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br | 6 UNIDADE | R\$ 556,0000 | 10/04/2026 | Não |
| 18 | | PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br | 8 UNIDADE | R\$ 1.322,0000 | 10/04/2026 | Não |
| 19 | | PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br | 20 UNIDADE | R\$ 1.523,0000 | 10/04/2026 | Não |
| 20 | | PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br | 6 UNIDADE | R\$ 1.283,0000 | 10/04/2026 | Não |
| 21 | | PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br | 6 UNIDADE | R\$ 1.080,0000 | 10/04/2026 | Não |
| 22 | | PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br | 6 UNIDADE | R\$ 556,0000 | 10/04/2026 | Não |
| 23 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 1 UNIDADE | R\$ 109.574,0000 | 10/04/2026 | Não |
| 24 | | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 2 UNIDADE | R\$ 350,0000 | 09/04/2026 | Não |
| 25 | | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 4 UNIDADE | R\$ 350,0000 | 09/04/2026 | Não |
| 26 | | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 2 UNIDADE | R\$ 210,0000 | 09/04/2026 | Não |
| 27 | | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 6 UNIDADE | R\$ 110,0000 | 09/04/2026 | Não |
| 28 | | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 2 UNIDADE | R\$ 96,0000 | 09/04/2026 | Não |
| 29 | | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 10 UNIDADE | R\$ 120,0000 | 09/04/2026 | Não |
| 30 | | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 4 UNIDADE | R\$ 90,0000 | 09/04/2026 | Não |
| 31 | | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 2 UNIDADE | R\$ 90,0000 | 09/04/2026 | Não |
| 32 | | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 28 UNIDADE | R\$ 90,0000 | 09/04/2026 | Não |
| 33 | | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 10 UNIDADE | R\$ 74,0000 | 09/04/2026 | Não |
| 34 | | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 140 UNIDADE | R\$ 56,0000 | 09/04/2026 | Não |
| 35 | | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 44 UNIDADE | R\$ 42,0000 | 09/04/2026 | Não |
| 36 | | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 2 UNIDADE | R\$ 40,0000 | 09/04/2026 | Não |
| 37 | | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 6 UNIDADE | R\$ 55,0000 | 09/04/2026 | Não |
| 38 | | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 1 UNIDADE | R\$ 60.000,0000 | 08/04/2026 | Não |
| 39 | | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br | 2 UNIDADE | R\$ 5.400,0000 | 08/04/2026 | Não |
| 40 | | INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br | 1 UNIDADE | R\$ 14.546,9000 | 07/04/2026 | Não |
| 41 | | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 1 UNIDADE | R\$ 1.400,0000 | 07/04/2026 | Não |
| 42 | | CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br | 1 UNIDADE | R\$ 1.700,0000 | 07/04/2026 | Não |
| 43 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 4 UNIDADE | R\$ 419,3000 | 06/04/2026 | Não |
| 44 | | ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br | 2 UNIDADE | R\$ 190,0000 | 06/04/2026 | Não |
| 45 | | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 3 UNIDADE | R\$ 695,0000 | 06/04/2026 | Não |
| 46 | | EES-HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEV.BAIXO GUANDU - Compras.gov.br | 4 UNIDADE | R\$ 100,0000 | 06/04/2026 | Não |
| 47 | | EES-HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEV.BAIXO GUANDU - Compras.gov.br | 4 UNIDADE | R\$ 600,0000 | 06/04/2026 | Não |

| | | | | | | |
|----|----|--|-----------|-----------------|------------|-----|
| 48 | I | EES-HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEV.BAIXO GUANDU - Compras.gov.br | 4 UNIDADE | R\$ 400,0000 | 06/04/2026 | Não |
| 49 | I | EES-HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEV.BAIXO GUANDU - Compras.gov.br | 4 UNIDADE | R\$ 1.100,0000 | 06/04/2026 | Não |
| 50 | I | MPR-CONSORCIO INTERM. SAÚDE SUDOESTE SUDOESTE - Compras.gov.br | 2 UNIDADE | R\$ 798,0000 | 06/04/2026 | Não |
| 51 | IV | A.A Martini Serviço e Comércio de Reservatórios-ME - Fornecedor | 1 | R\$ 37.500,0000 | 13/04/2026 | Sim |
| 52 | IV | ADR MANUTENÇÕES - Fornecedor | 1 | R\$ 42.000,0000 | 03/02/2026 | Sim |
| 53 | IV | MMA RESERVATORIOS EIRELI - Fornecedor | 1 | R\$ 33.800,0000 | 26/01/2026 | Sim |

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Análise crítica de pesquisa de preços

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a contratação do SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (REFORMA) DE RESERVATÓRIO COM HIGIENIZAÇÃO da Unidade Itaguaí do CEFET-RJ.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e as contratações similares feitas pela Administração pública, em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN SEGES/ME nº 65/2021. No entanto a pesquisa de preços em bases públicas não retornou resultado que alcançasse as especificidades do objeto deste processo. Trata-se de uma estrutura com condições particulares de conservação, acesso e intervenção, que dificilmente seriam capturadas por registros genéricos de contratações anteriores disponíveis em painéis públicos. Assim, a utilização de preços referenciais de objetos distintos da realidade do objeto contratado poderia resultar em estimativas distorcidas, incapazes de refletir com precisão a complexidade e os requisitos efetivos do serviço a ser executado.

Adicionalmente, ressalta-se que os potenciais fornecedores consultados foram acionados diretamente por meio de e-mail, tendo sido disponibilizadas imagens atualizadas do estado do castelo d'água, permitindo uma avaliação mais fidedigna das condições reais do objeto. Esse procedimento possibilitou a formulação de propostas mais aderentes às necessidades da Administração, considerando fatores como grau de sujidade, eventuais patologias estruturais, dificuldades de acesso e exigências de segurança para execução dos serviços.

Dessa forma, buscou-se estimativas mais realistas e compatíveis com a realidade do objeto. A adoção de cotações diretas com fornecedores, devidamente instruídas com informações visuais e técnicas do local, mostra-se, no presente caso, a alternativa mais adequada para subsidiar a formação do preço de referência da contratação.

2.2.1. Em conformidade com o disposto no art. 6º da referida Instrução Normativa, adotou-se como metodologia para estimativa do valor a MÉDIA dos preços obtidos na pesquisa, considerando três cotações fundamentadas nos demais parâmetros previstos no art. 5º.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados constam em anexo a esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na MÉDIA dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços.

4.2. Dentro dos preços coletados foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, propostas com quantitativos muito inferiores ou superiores aos demandados, bem como aqueles cujas características não atendiam às especificações do objeto deste processo.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 37.766,67 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme memória de cálculo constante no Relatório de Pesquisa de Preços, considerando o arredondamento dos valores unitários para duas casas decimais.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por Milena Lage Nuyens, matrícula nº 2142514, e Vitor Neves Cabral, matrícula nº 1971811.

Itaguaí, 08 de maio de 2026.

Relatório emitido em 08/05/2026 15:19

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Documento de Formalização da Demanda 229/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 229/2025

1. Informações Gerais

| | | | |
|-------------------|----------------------------------|--------|-------------------------------|
| Área requisitante | Data da conclusão da contratação | UASG | Editado por |
| CUSTO FIXO | 30/12/2026 00:00 | 153010 | ANA CAROLINA PIRES DOS SANTOS |

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviço de manutenção do reservatório tipo castelo d'água do campus Itaguaí, incluindo lixamento e pintura anticorrosiva em pontos de oxidação, além de limpeza e desinfecção.

Justificativa da prioridade

Serviço obrigatório para manter a potabilidade da água consumida no campus.

2. Justificativa de Necessidade

Ao considerarmos a exposição à maresia na região da costa verde e o acelerado processo corrosivo de estruturas metálicas, faz necessária a presente contratação, que visa a manutenção e conservação do castelo d'água em boas condições, ampliando o seu ciclo de vida útil, além de sua obrigatória higienização para manter os níveis de potabilidade da água consumida.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

| Nº do item | Grupo | Descrição | Qtd | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|---|---|--------------|------------------|------------------|
| 1 | SERVIÇOS DE LIMPEZA | MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL | 1,003.600,00 | | 3.600,00 |
| 2 | Serviço de acabamento e finalização dos edifícios | Pintura produto metálico | 1,002.000,00 | | 2.000,00 |

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Requisitante Titular

JEFFERSON VICENTE DA COSTA

Chefe da Subprefeitura - Itaguaí

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Matriz de Gerenciamento de Riscos 12/2026

1. Informações Básicas

| | | |
|---|-------------------------------|------------------|
| Número da Matriz de Alocação de Riscos | Responsável pela Edição | Data de Criação |
| 12/2026 | LUIS PHILLIPE DA SILVA INGLAT | 19/01/2026 14:35 |
| Status da Matriz de Alocação de Riscos | | |
| Concluído (Planejamento) | | |
| Objeto da Matriz de Riscos | | |
| Serviço de Manutenção e Limpeza de Reservatório de Água | | |

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--|------------------------------|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-01 | Indisponibilidade da prestação do serviço para o campus gerando insegurança no atendimento às normas legais vigentes e na qualidade de água consumida no campus. | Pregão deserto ou fracassado | Planejamento | Administração | Alto | |

Impactos

1 A Unidade de Itaguaí do CEFET/RJ ficará sem manutenção e limpeza do reservatório de água ocasionando risco à saúde da comunidade acadêmica, descumprimento de normas legais e sanitárias vigentes e possível interrupção das atividades acadêmicas e administrativas.

Ações Preventivas

P-01 Identificar, planejar e executar, periodicamente, a adequada contratação de manutenção e limpeza do reservatório de água da instituição realizando monitoramento periódico da qualidade da água. **Responsável:** EDER DA SILVA HUQUES

Ações de Contingência

C-01 Suspender o uso do reservatório, se houver suspeita de não conformidade da água, disponibilizando abastecimento alternativo de água potável e realizando contratação emergencial de empresa especializada para regularização do serviço. **Responsável:** EDER DA SILVA HUQUES

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--|---|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-02 | Impacto no cronograma de execução das atividades do setor. | Atraso no início da execução do contrato. | Planejamento | Administração | Alto | |

Impactos

1 Prejuízos materiais e de imagem para a instituição, atraso na execução das atividades planejadas do setor e atraso na execução das atividades planejadas do setor.

Ações Preventivas

P-01 Assim que for recebida a notificação de empenho, confirmar com o fornecedor o recebimento da mesma e agendar a data ideal para início da execução do contrato com definição clara de prazos no cronograma de contratação. **Responsável:** EDER DA SILVA HUQUES

Ações de Contingência

C-01 Solicitar envio de intenção de aplicação de penalidade caso o fornecedor não cumpra com os prazos estabelecidos em edital, adoção de medidas administrativas para acelerar a regularização do contrato e avaliação da necessidade de contratação emergencial ou solução alternativa, se aplicável. **Responsáveis:** CLAUDIO SAMPAIO SARMET MOREIRA, FABRICIO BUZON DE SOUZA

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--|---|--------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-03 | O objetivo final da contratação não seja exigida e/ou descumprimento das cláusulas | Execução do serviço em qualidade inferior à exigida e/ou descumprimento das cláusulas | Gestão de Contrato | Administração | Alto | |

alcançado. contratuais.

Impactos

1 Má qualidade do serviço pode comprometer a manutenção do reservatório de água.

Ações Preventivas

P-01 Fiscalização técnica deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando se todos os requisitos estão sendo cumpridos. **Responsáveis:** CLAUDIO SAMPAIO SARMET MOREIRA, FABRICIO BUZON DE SOUZA

Ações de Contingência

C-01 Solicitar envio de intenção de aplicação de penalidade caso o forencedor não cumpra com os prazos, notificação formal da contratada para correção imediata das falhas e aplicação de sanções previstas em contrato, quando cabível. **Responsáveis:** CLAUDIO SAMPAIO SARMET MOREIRA, FABRICIO BUZON DE SOUZA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Gestão de Contrato

EDER DA SILVA HUQUES

Membro da comissão de contratação

CLAUDIO SAMPAIO SARMET MOREIRA

Integrante técnico

FABRICIO BUZON DE SOUZA

Integrante técnico substituto